



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XX – Nº 3326 PAU DOS FERROS/RN, terça-feira, 08 de novembro de 2022

Unidade móvel de saúde animal é inaugurada e inicia atendimentos.

A atual gestão tem um olhar cuidadoso com pautas de saúde pública, e a causa animal sempre foi preocupante. Inclusive, foi uma das demandas prioritárias da prefeita Marianna Almeida, e de grande inquietação diante dos índices de animais contaminados com leishmaniose no município. Na tarde de 25 de outubro, a prefeita realizou a entrega da Unidade Móvel de Saúde Animal, no bairro Manoel Domingos.

O serviço que será ofertado à população iniciará de forma itinerante, percorrendo os bairros da cidade, com atendimentos individualizados aos cães e gatos, passando por Médicos Veterinários, que irão realizar exames para identificar se aquele animal está apto ou não para a castração. Caso seja detectada alguma doença, o animal passará por tratamento, para que possa, em seguida, fazer a operação.

A castração irá propiciar um controle populacional dos animais do município. De início, serão atendidos os animais domiciliados, para aquelas famílias com baixo poder aquisitivo. Vale ressaltar, ainda, que todo esse empreendimento será custeado com recursos próprios, tendo em vista não existir recursos destinados para esta causa.

Devido ao crescente número de animais que circulam pelas ruas do município, abandonados ou não, a população preocupada com essa situação vinha cobrando a realização de uma política efetiva, quanto ao controle populacional de cães e gatos, através da castração. Atendendo a demanda, ainda em fevereiro de 2021, Marianna solicitou através de ofício encaminhado ao deputado uma emenda parlamentar para a compra de um Castramóvel. Em visita à Pau dos Ferros, o Deputado Federal, Rafael Motta, que garantiu a emenda parlamentar para a compra de uma Unidade Móvel de Castração de Cães e Gatos (Castramóvel) para o município, contou que além dos R\$170.000,00, para o veículo, incluiu também na emenda R\$500.000,00, para incremento ao Piso de Atenção Básica em Saúde -

PAB, com o objetivo de melhorar o atendimento de saúde à população.

A prefeita Marianna Almeida preocupada com o crescente número de animais nas ruas, vem desde o início da gestão promovendo ações para solucionar a demanda. "A castração vai nos ajudar a dar um equilíbrio na população animal, diminuindo o índice de abandono e maus-tratos, além de prevenir agravos à saúde pública e agressões ao meio ambiente. Temos visto que investir nessas ações de forma planejada e contínua é sucesso em várias cidades do Brasil. Ano passado estive em Cajazeira-PB, visitando o núcleo de Zoonoses que implantaram lá, e pude ver de perto como o projeto foi estruturado e como funciona", explicou Marianna.

A Unidade móvel de saúde animal será um equipamento para promover a castração gratuita de cães e gatos domésticos de pessoas com maior vulnerabilidade socioeconômica, que não podem arcar com a castração dos animais, além dos que estão em situação de rua na cidade. A chegada do veículo representa a solução de uma série de problemas na saúde pública como raiva, esporotricose, leishmaniose e leptospirose. Isso sem contar nos problemas como acidentes de trânsito, sujeira, ataques a pessoas, entre outros.

TEXTO: ASCOM



Diário Oficial do Município



IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal
Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

Francisca Itacira Aires Nunes (Presidente)

José Alves Bento (Vice-presidente)

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira (1ª secretária)

Francisco Augusto de Queiroz (2º secretário)

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Deusivan Santos Nazário

Francisco Gutemberg Bessa de Assis

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

Francisco José Fernandes de Aquino

PODER JUDICIÁRIO DO RN - UNIDADE JUDICIAL -

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e
da Fazenda Pública

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juiz Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. JOÃO MAKSON BASTOS DE OLIVEIRA
Juiz Designado para a 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DO RN - UNIDADE JURISDICCIONAL -

Dra. MADJA SOUSA MOURA SIQUEIRA
Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. CAIO DINIZ FONSECA
Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos
Feros.

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

1. CÂMARA MUNICIPAL

- Termo de Inexigibilidade

2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Minuta do Termo de Cooperação

3. CPL

- Extrato de Resumo do Termo de Convênio
- Termo Aditivo
- Termo de Convalidação
- Aviso de Prorrogação
- Termo de Revogação
- Termo de Homologação e Adjudicação
- Termo Aditivo
- Termo Aditivo
- Extrato de Contrato

4. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Extrato de Rescisão

Diário Oficial do Município

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 112022
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 028/2020 -TCE/RN)**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.01.0002**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de **Efetuar Inscrição dos cursos E-SOCIAL/EFD-REINF E DCTF/WEB PARA ORGÃOS PÚBLICOS – DETALHAMENTO DOS ARQUIVOS E PASSO A PASSO**, que ocorrerá no período de **09 a 11 de novembro de 2022, em Natal-RN.**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado, c/c art. 13 da mesma Lei, inciso VI, que reza:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

“II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

Art. 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

“VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação para a prestação do serviço acima citado. Dessa forma, estamos adjudicando o processo em favor da empresa, **CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI** - CNPJ: 27.073.834/0001-83, com o valor total de R\$ 3.600,00 (**três mil e seiscentos reais**).

Pau dos Ferros/RN, 08 de novembro de 2022.

FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
PRESIDENTE

Diário Oficial do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MOSSORÓ** e o **MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE MOSSORÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 08.348.971/0001-39, com sede no Palácio da Resistência, situado na Avenida Alberto Maranhão, 1751, Centro, Mossoró/RN, neste ato representado por seu Prefeito, **ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**, inscrito no CPF n. 095.033.754-44, e o **MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 08.148.421/0001-76, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n. 1323, Centro, Pau dos Ferros/RN neste ato representado por sua Prefeita, **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, inscrito no CPF n. 065.677.944-61, todos ao final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Art. 1º Este Termo de Cooperação possui o escopo disciplinar e formalizar a permuta ou a cessão de servidores entre as partes signatárias, para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo destes, visando dotar os pactuantes das melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais, conforme cláusulas e condições a seguir.

Parágrafo único. Os servidores deverão atender, em todos e quaisquer casos, os interesses e necessidades da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Art. 2º O presente termo de cooperação tem por fundamento legal o disposto no artigo 37, caput, c/c artigo 241 da Constituição Federal, bem como as normas expressas no artigo 116 da Lei de nº 8.666/93, aplicando-se no que couber, os preceitos de direito público e,

Diário Oficial do Município

supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins deste acordo consideram-se:

I – PARTES: cada um dos órgãos que celebram o presente Termo de Cooperação;

II – CONCEDENTE ou CEDENTE: a parte que cede o servidor;

III – CESSIONÁRIO: a parte que recebe o servidor;

IV – PRIMEIRO PERMUTANTE: parte que permuta o servidor;

V – SEGUNDO PERMUTANTE: parte que permuta o servidor.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO DE SERVIDORES

Art. 4º A cessão e a permuta de servidores entre as partes será formalizada por termo específico firmados pelas autoridades competentes.

§ 1º A permuta ou a cessão de servidores realizada entre os pactuantes far-se-á, obrigatoriamente, através de solicitação escrita, observados os trâmites dos respectivos processos administrativos.

§ 2º O requerimento de cessão ou permuta encaminhado ao CEDENTE ou PERMUTANTE deverá conter:

I – o nome do servidor, o cargo, a matrícula, a lotação e o órgão a que pertence;

II – a finalidade da cessão ou permuta;

III – a anuência da parte CEDENTE ou da parte PERMUTANTE, com a respectiva publicação do Ato de Cessão ou permuta em seu veículo oficial;

IV – a anuência do servidor ou dos servidores envolvidos na permuta ou na cessão.

§ 3º O ônus da cessão de que trata o referido acordo será definida entre as partes no momento da respectiva solicitação.

§ 4º Caberá ao órgão CESSIONÁRIO ou PERMUTANTE encaminhar ao órgão CEDENTE ou PERMUTANTE a frequência dos servidores que se encontram sob o regime de cessão ou permuta de que trata este Termo, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao vencido, sob pena de suspensão do pagamento dos servidores permutados ou cedidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Diário Oficial do Município

Art. 5º São obrigações comuns dos partícipes:

I – ceder e permutar o(s) servidor(es) efetivo(s) do seu quadro permanentes para desempenhar suas atividades nos órgãos do outro ente, ficando assegurado ao servidor cedido ou permutado os direitos e vantagens da legislação vigente do ente cedente;

II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão ou permuta, da remuneração integral do servidor cedido ou permutado, de acordo com o Regime Jurídico ao qual se encontram submetidos, apurada conforme os registros de frequência mensalmente encaminhados pelo órgão competente do ente cessionário ou permutante, até o final de cada mês;

III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor recebido;

IV – promover a gestão do pessoal recebido e solicitar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a devolução ou substituição do servidor cedido ou permutado;

V – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor recebido respeitando sua lotação no ente;

VI – anotar e contar o tempo de serviço do servidor cedido ou permutado para fins legais;

Art. 6º São condições específicas para a cessão ou permuta:

I – os servidores integrantes das carreiras do magistério e da saúde só poderão ser cedidos para desempenho de atividades dentro da rede própria de educação ou de saúde, respectivamente;

II – os servidores recebidos deverão desempenhar suas atividades de acordo com as atribuições do cargo do ente cedente.

CLÁUSULA SEXTA – DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Art. 7º Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário ou permutante, informando o fato ao ente cedente ou permutante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E RESCISÃO

Art. 8º A vigência do presente Termo será de 04 (quatro) anos, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério das partes envolvidas por iguais e

Diário Oficial do Município

sucessíveis períodos, mediante solicitação formal por escrito realizada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

§ 1º As cessões e as permutas havidas e as que poderão ocorrer terão prazo de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação;

§ 2º O presente Termo poderá ser rescindido, desde que haja interesse de um dos signatários, mediante notificação à outra parte, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das ações em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Art. 9º Caberá a cada ente publicar o presente Termo nas condições previstas na legislação de cada Ente.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Art. 10 .O presente Termo de Cooperação poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado por meio de Termo Aditivo, bem como denunciado pelas partes ou por superveniência de norma que o torne material e/ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Art. 11. As questões jurídicas que não possam ser dirimidas por consenso serão resolvidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte. E, por assim estarem de pleno acordo com as Cláusulas e Condições expressas neste instrumento, os partícipes, devidamente qualificados, firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Mossoró-RN, de ____ de _____ de 2022.

Pelo Município de Mossoró-RN

Pelo Município de Pau dos Ferros-RN

Allyson Leandro Bezerra Silva
Prefeito de Mossoró

Marianna Almeida Nascimento
Prefeita de Pau dos Ferros

Testemunha 1:

Testemunha 2:

CPL

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2022

Diário Oficial do Município

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN
CONVENIADA: LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem a prestação de atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais complementar ao SUS, conforme especificações constantes na tabela de procedimentos, junto a LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER, com sede na cidade de Mossoró – RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.353.244,18 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais, e dezoito centavos), que será utilizado conforme a demanda, para o período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução deste instrumentos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022, através da Unidade Orçamentária 8001 – Secretária de Saúde. AÇÃO: 2189 - Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial- CLASSIFICAÇÃO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - FONTE DE RECURSOS: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - FONTE DE RECURSOS: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

LOCAL E DATA: Pau dos Ferros - RN, 08 de novembro de 2022

ASSINANTES:

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL
PAULO HENRIQUE LIMA DO MONTE – REPRESENTANTE LEGAL LIGA
MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER
MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA - REPRESENTANTE DO FMS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 109/2021

ORIGEM: CREDENCIAMENTO N° 06/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

Diário Oficial do Município

CONTRATADA: D & C SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 05.957.421/0001-29

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 109/2021, por mais 12 (doze) meses, com início em 26 de agosto de 2022 e término em 26 de agosto de 2023, objetivando a continuidade da prestação dos serviços de exames de ultrassonografia e sedação de indivíduos para realização de procedimentos médicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), através de atendimento e acompanhamento de pacientes do Município de Pau dos Ferros/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 - Unidade Orçamentaria 08 001-Secretaria Municipal de Saúde, Ação 2.113-Manter as Ações Serviços Atinentes à Area da Saúde, Classificação: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica, Fonte de Recurso 1211000-Receita de impostos e de Transferencia de Impostos Saúde, Unidade Orçamentaria 08 003-Secretaria Municipal de Saúde, 2.113 Manter as Ações e Serviços Atinentes à Area da Saúde, Classificação 3390.36.00-Outros Serviços de Terceiras Pessoa Fisica, fonte de Recurso 1211000-Receita de impostos e de Transferência de impostos Saúde; Unidade Orçamentaria 08.001-Secretaria Municipal de Saúde Ação 2.135-Manutenção do Programa de Gestão Plena, Classificação 1.390.36.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Fisica, Fonte do recurso 1214000-Transferências fund a fundo de Recursos de SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações Unidade Orçamentaria 06.003 Secretaria Municipal de Saude, Classificação 33.90.38.00 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa juridica do recurso: 1214000 transferências fundo a fundo recursos do sus proveniente do Governo Federal-bloco de custeio das ações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II da Lei nº 8.666/1993

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**
DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: CREDENCIAMENTO N° 06/2021

CONTRATO N° 109/2021

OBJETO: Contrato nº 109/2021, vinculado ao Processo Administrativo nº 203082101, oriundo do Credenciamento nº 06/2021, tendo como objeto o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia e sedação de indivíduos para realização de procedimentos médicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), através de atendimento e acompanhamento de pacientes do Município de Pau dos Ferros/RN

FUNDAMENTAÇÃO: art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99.

RESPONSÁVEL: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita Municipal de Pau dos Ferros/RN

DATA E LOCAL: Pau dos Ferros – RN, 08 de novembro de 2022.

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Diário Oficial do Município

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-0013

O Município de Pau dos Ferros – RN, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público a todos os interessados da Tomada de Preços nº **2/2022-0013**.

- Fica **PRORROGADA** a sessão para o dia **28 de Novembro de 2022 às 09:00 horas**, que acontecerá na Sala da Gerência de licitações, situada na Av. Getúlio Vargas, 1.911, Centro, Pau dos Ferros/RN. Justificamos que a prorrogação foi oriunda pelo déficit do prazo na publicação do Diário da União.

O Edital e seus anexos, assim como, o Projeto Básico retificado, encontram-se à disposição dos interessados no site <http://pau dos ferros.rn.gov.br/licitacao.php> , podendo ser solicitado através do e-mail: licitapmpf@gmail.com, ou na Sala da Gerência de Licitações situada na Avenida Getúlio Vargas nº 1.911, Centro – Pau dos Ferros/RN, no horário de expediente, das 07h:00min às 13h:00min

Pau dos Ferros – RN, 08 de novembro de 2022

DAVID JHENISON SOARES FERNANDES

Presidente da CPL

Port. 014/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN, A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 e 64 parágrafo segundo da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

RESOLVE,

REVOGAR A TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022-0011, cujo o objeto é contratação de empresa especializada para execução dos serviços da obra de **Implantação do Complexo Turístico Serrote do Jatobá – 1ª etapa, localizada no sítio taboleiro grande, zona rural, Pau dos Ferros - RN**, com fulcro nas leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, e 64 parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

O presente ato justifica-se, nos termos em que preceitua o § 2 do art. 64 da Lei nº 8.666/93, face a inercia da empresa vencedora do certame ora em apreço em

Diário Oficial do Município

assinar o instrumento contratual, não restando outra alternativa, senão, uma vez que a Administração exerce o controle sobre seus próprios atos, nos termos do que pressupõe o princípio da Autotutela Administrativa, preservando, assim, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, e economicidade, revogar o procedimento licitatório, o que se faz conforme previsão do supramencionado dispositivo.

Desta forma, não se vislumbra, no presente caso, qualquer óbice à revogação do processo administrativo nº128062201, tomada de preço nº 2/2022-0011, em questão.

No que tange eventuais prejuízos causados aos interessados do presente procedimento, cumpre-nos aduzir ainda que, no caso em tela, não há o que se falar em direito ao contraditório e ampla defesa por parte dos licitantes de que dispõe o § 3º do art. 49, da Lei nº 8.666/93, posto que quem deu causa a presente revogação foi o próprio vencedor e único participante do certame, assim, desnecessária a concessão de prazo para que os interessados interpuseram recurso na esfera administrativa.

Com efeito, prosseguir com certame, resultaria em uma contratação que não atingiria sua finalidade principal, qual seja, o atendimento da real necessidade do objeto a ser contratado.

Assim, percebendo-se a necessidade de se revogar o presente caderno processual administrativo, buscando a melhor maneira de atendimento dos interesses da administração e, ainda, por razões de interesse público e em observância ao princípio da autotutela, cabendo, portanto, a realização de um novo certame, em data a ser definida pelo Departamento de Licitações e Contratos.

Publique-se.

Pau dos Ferros – RN, 08 de novembro de 2022.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-0009

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei nº 8.666/1993, em conformidade com o julgamento proferido pela Comissão de Licitação;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

Diário Oficial do Município

ADJUDICO o objeto da presente licitação ao vencedor da Tomada de Preços nº 2/2022-0009 a saber:

Objeto: Reforma da Escola Municipal Professora Nila Rêgo, localizada na Rua Raimundo Severino do Rêgo, esquina com a Rua Djalma de Freitas, Bairro Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, conforme projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLAN através de memorando de nº 164/2022.

Vencedor: **A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.161.661/0001-48**, com o valor global de **R\$ 225.333,62 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta três reais e sessenta e dois centavos)**

No tocante, encaminho os autos à Comissão Permanente de Licitação, para que proceda com as medidas cabíveis na contratação da empresa vencedora.

Pau dos Ferros/RN, 08 Novembro de 2022.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 157/2021

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 07/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

CONTRATADA: REINOLDS NELLY PINHEIRO - EPP

CNPJ: 03.431.692/0001-10

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 157/2021, por mais 12 (doze) meses, com início em 23 de outubro de 2022 e término em 23 de outubro de 2023, objetivando a continuidade da prestação do serviço de exames laboratoriais, através de atendimento e acompanhamento, do Município de Pau dos Ferros/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2022 - AÇÃO: 2189 Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial - CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros-pessoa jurídica FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -

Diário Oficial do Município

FONTE DE RECURSOS: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal -Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - FONTE DE RECURSOS: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - FONTE DE RECURSOS: 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II da Lei nº 8.666/1993

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**
REINOLDS NELLY PINHEIRO – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 112/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-0004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

CONTRATADA: QUEIROZ PESSOA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI

CNPJ: 06.968.190/0001-11

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 90 (noventa) dias, com início em 10 de novembro de 2022 e término em 08 de fevereiro de 2023, objetivando a conclusão da pavimentação e drenagem superficial da rua Maurício Rêgo, bairro Manoel Deodato, no Município de Pau dos Ferros/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: exercício 2022, Unidade Orçamentária 7001 – Secretaria de Infraestrutura, Ação 1156 – Pavimentação de Vias Públicas, Classificação Econômica 449051 – Obras e Instalações, Fonte 15000000, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 57, II, § 1º, II, da Lei 8.666 de 23 junho de 1993 e alterações posteriores que lhe forem introduzidas.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**
LUIZ EDUARDO PESSOA QUEIROZ – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 196/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-0009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

CONTRATADA: A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.161.661/0001-48

OBJETO: Contração de empresa especializada para reforma da Escola Municipal Professora Nila Rego, bairro Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN.

Diário Oficial do Município

VALOR TOTAL: R\$ 225.333,62 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022, Unidade Orçamentária 6001 – Secretaria de Educação – Ação 1109 – Reforma e ampliação das Unidades de Ensino – Classificação Econômica 449052 – Obras Instalações – Fonte 15000000 e 17000000.

VIGÊNCIA: 08/11/2022 a 31/12/2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**
A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – **CONTRATADA**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, RECINDE O CONTRATO da servidora **GLAUCIA FRANCISCA M. DE SOUZA**, que exercia o cargo de Conselheira Tutelar, em virtude de DESISTÊNCIA de suas atividades funcionais, sendo assim, nomeada a suplente: MÁRCIA SANTOS DA COSTA que assumirá como titular da vaga. Conforme a Lei Municipal nº1.489/2015 em seu capítulo IV que trata do funcionamento do Conselho Tutelar.

Pau dos Ferros, 08 de novembro de 2022.

GLENIRA LOPES HOLANDA DUARTE
SECRETÁRIA MUL. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREF. MUN. DE PAU DOS FERROS-RN
PORTARIA Nº 022/2021

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA DE SAÚDE